



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.606, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.400/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí, que dispõe sobre o estágio probatório do servidor público efetivo;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação Probatória, em conjunto com a unidade em que o servidor estagiário estiver lotado, promover a integração do servidor, por meio de reuniões periódicas.

§ 1º A integração será condição essencial e obrigatória ao servidor que entrar em exercício, passando por um treinamento para que conheça o seu papel de servidor e a realidade do serviço público municipal, onde serão abordados:

I - Organograma e localização dos recursos físicos;

II - Objetivos de trabalho / clientela de cada uma das Secretarias Municipais;

III - Estatuto dos servidores com seus direitos e deveres;

IV - Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.606, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Serviços Internos;

VII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tatuí;

VIII - Outros temas, a critério da necessidade da Administração.

§ 2º O treinamento específico será aplicado pelo responsável da unidade de lotação do servidor, durante o período de integração, havendo a apresentação aos demais servidores do grupo e recebimento de informações acerca do desempenho específico do cargo, particularizado de acordo com as atribuições que lhe serão conferidas e demais informações técnicas, dados administrativos ou outros, que ofereçam suporte ao desempenho do cargo.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo os casos considerados pela Administração de relevante interesse público, desde que devidamente justificado.”

Art. 3º O artigo 21 do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, nomeada pelo Prefeito Municipal, será composta de 04 (quatro) membros, servidores efetivos estáveis, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, para os casos de impedimentos legais.

§ 1º Será indicado ainda pelo Prefeito, um Coordenador Geral da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

§ 2º O Prefeito poderá, a qualquer tempo, destituir membro da Comissão.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.606, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 4º O artigo 22 do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 Caberá à Comissão Permanente de Avaliação Probatória, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - realizar a integração dos servidores ingressantes;

II - solicitar, receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

III - emitir termo de avaliação de julgamento, ao final de cada etapa prevista no artigo 12; e

IV - elaborar parecer conclusivo, ao final da última etapa da avaliação de desempenho.”

Art. 5º Fica revogado o § 2º do artigo 12 do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018.

Art. 6º Fica substituída a Ficha de Avaliação de Estágio Probatório constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 18.801, de 04 de maio de 2018 pela Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de janeiro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 16/01/2023.
Neiva de Barros Oliveira